TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE BOLSA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O(A) ALUNO(A) (nome do aluno) na forma abaixo**.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ), situada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, em São João del-Rei/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.186.804/0001-05, instituída pela Lei 10.425 de 19 de abril de 2002 – DOU de 22 de abril de 2002, representada pelo(a) docente/técnico(a) na condição de COORDENADOR(A), (nome do coordenador), do Deptº/Unidade Administrativa (nome do deptº ou unidade), portador (a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF) e, de outro lado, como BOLSISTA, o(a) aluno(a), (nome do aluno) do curso de (nome do Curso), matrícula (nº da matrícula), portador (a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), com arrimo no Edital 008/2023, Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE BOLSA DE EXTENSÃO que será regido pelas cláusulas e condições a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Compromisso e responsabilidade tem, por objeto, o desenvolvimento do projeto/programa de extensão (título do projeto/programa) tendo a participação do(a) **BOLSISTA** acima referenciado(a), no sentido de dar plena eficácia e eficiência ao Programa de Bolsas de Extensão da **UFSJ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 São obrigações do(a) Coordenador(a) do Projeto/Programa:

2.1.1 - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do(a) **BOLSISTA**, inclusive a elaboração de relatórios;

2.1.2 - Incluir o nome do(a) **BOLSISTA** nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos, Encontros e Seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;

2.1.3 - Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX qualquer eventual irregularidade no desenvolvimento do projeto pelo(a) **BOLSISTA** ou a infrequência do mesmo;

2.1.4 - Enviar à PROEX um Relatório Final ou Parcial (quando for o caso), elaborado em conjunto com o(a) bolsista, de acordo com as orientações disponíveis na página da PROEX, dentro dos prazos estabelecidos no Edital 008/2023;

2.1.5 - Submeter um relato de experiência ou artigo elaborado em conjunto com o(a) **BOLSISTA** e acompanhá-lo(a) durante apresentação na Semana de Extensão Universitária - SEMEX;

2.1.6 - Assegurar ao(à) **BOLSISTA** condições para a execução das atribuições previstas no plano de trabalho;

2.1.7 - Desligar o(a) **BOLSISTA** do projeto/programa antes de sua desvinculação junto à UFSJ (por qualquer que seja o motivo) ou trancamento da matrícula, providenciando a formalização junto ao Setor de Extensão Universitária – SETEX;

2.2 - São obrigações do(a) **BOLSISTA**:

2.2.1 – Examinar e assinar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações de acordo com as normas constantes no Edital 008/2023 - PROEX;

2.2.2 – Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da UFSJ, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional, bem como manter vínculo empregatício. Alunos beneficiários do Auxílio de Promoção Socioacadêmica devem observar as normas da Resolução nº. 033/2014/UFSJ, a qual “institui a política e estabelece os programas de assistência estudantil no âmbito da UFSJ”;

2.2.3 - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

2.2.4 - Elaborar com o(a) coordenador(a) um Relatório Final ou Parcial (quando for o caso) e um artigo ou um relato de experiência, de acordo com as orientações disponíveis na página da PROEX, dentro dos prazos estabelecidos no Edital 008/2023;

2.2.5 - Apresentar os resultados finais ou parciais (quando for caso) na Semana de Extensão de Extensão Universitária daUFSJ;

2.2.6 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ;

2.2.7 – Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho;

2.2.8 - Desligar-se do projeto/programa antes de sua desvinculação junto à UFSJ (por qualquer que seja o motivo) ou trancamento da matrícula, comunicando oficialmente ao(a) Coordenador(a) do projeto/programa, que formalizará o desligamento ao SETEX;

2.2.9 - Em caso de recebimento indevido do valor da bolsa, efetuar a devolução da importância através de Guia de Recolhimento da União – GRU, enviando o comprovante ao SETEX;

2.2.10 - Manter atualizado seu endereço eletrônico e demais contatos no sistema SIG, da UFSJ;

2.2.11 – Sujeitar-se às normas internas daUFSJ, durante o período de vigência da bolsa de extensão;

2.2.12 - Resguardar a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência da bolsa de extensão;

2.2.13 - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – A **UFSJ** se exime de qualquer responsabilidade de pagamentos adicionais que não estejam estritamente relacionados ao valor da bolsa.

3.2 – A **UFSJ** não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) **BOLSISTA** e/ou voluntários participantes na execução das atividades das propostas apoiadas.

3.3 – O(a) **BOLSISTA** declara que tem plena condição de realizar as atividades previstas e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

3.4 – O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o(a) **BOLSISTA** e a **UFSJ.**

3.5 - Os conhecimentos e produtos gerados no âmbito da ação extensionista constituem-se de um trabalho coletivo, não podendo ser apresentados como autoria individual.

3.6 – A bolsa de extensão é vinculada ao Projeto/Programa de extensão, não se constituindo direito personalíssimo do(a) discente que exercer a função de bolsista.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA E CARGA HORÁRIA**

4.1 - O Projeto/Programa de Extensão realizar-se-á nos *Campi* Santo Antônio, Dom Bosco, Tancredo Neves, Centro Oeste Dona Lindu, Alto Paraopeba, Sete Lagoas e/ou na comunidade externa, onde o(a) **BOLSISTA** cumprirá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades discentes do seu curso de graduação na UFSJ**.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo, no caso de Projeto, será a partir de 01 de abril de 2024 até **31 de março de 2025**. No caso de Programa, o prazo de vigência será a partir de 01 de abril de 2024 até **31 de março de 2026**.

**Parágrafo Único** – Expirado o prazo de que trata o *caput* desta Cláusula, o presente instrumento será extinto, automaticamente, ficando a **UFSJ** isenta de quaisquer ônus com o(a) **BOLSISTA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO E PAGAMENTO**

6.1 - O valor total da bolsa de extensão será de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para bolsas de 20 horas semanais.

6.2 - O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil somente através de depósito em conta corrente da qual o(a) aluno(a) é titular único (Conta Poupança: apenas se for no Banco do Brasil).

6.3 – O pagamento só será possível caso o(a) BOLSISTA esteja com status de matrícula regular. Não serão realizados pagamentos para discentes com status anormal de matrícula, sendo dever do bolsista solicitar o desligamento antes da ocorrência, conforme disposto no item 2.2.8.

**Parágrafo Único -** A UFSJ utiliza o “Módulo Bolsas” do SIPAC para o pagamento de bolsas. O sistema não permite pagamentos proporcionais. Dessa forma, para que a bolsa de extensão do projeto e/ou programa seja paga em sua integralidade, as atividades do bolsista deverão ter início no primeiro dia do mês.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

7.1 – A **UFSJ** poderá cancelar a bolsa a qualquer momento caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas, cometimento de qualquer irregularidade no desenvolvimento do Projeto/Programa de Extensão ao qual está vinculado, conduta inadequada e falta disciplinar grave que fira as normas da **UFSJ** ou por trancamento e/ou desistência do curso, podendo a bolsa ser transferida para outro(a) acadêmico(a) que apresente condições para dar continuidade ao Projeto/Programa.

7.2 - É facultado ao(à) BOLSISTA desistir da bolsa estabelecida neste Instrumento, mediante aviso prévio, entendimento entre as partes e imediata comunicação à PROEX pelo(a) Coordenador(a), não cabendo qualquer multa pelo desligamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 - Durante a vigência do projeto e/ou programa, o(a) Coordenador(a) poderá indicar outro(a) BOLSISTA para substituir aquele(a) que foi desligado(a), desde que realize seleção e obedeça aos requisitos constantes no Edital 008/2023. O(a) BOLSISTA a ser substituído deve ser desvinculado(a) no último dia do mês e o(a) novo(a) bolsista deverá ser registrado(a) no primeiro dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 – Pelo descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem acarretar quaisquer ônus para a **UFSJ**, desde que uma parte notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Quando a rescisão for solicitada pelo(a) **BOLSISTA**, deverá ter aquiescência do(a) Coordenador(a) do Projeto/Programa.

E, assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Instrumento o(a) **COORDENADOR(A)** do Projeto/Programa de Extensão e o(a) **BOLSISTA**.

São João del‑Rei, (data) (mês) de (ano)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

COORDENADOR(A) (nome do coordenador)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BOLSISTA (nome do bolsista)